

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria nº 813, de 04 de janeiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI nº 72, de 20 de setembro de 2024, doc. 83677972, a contar de 30/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024.

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2596672

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 26/09/2024

APLICA a penalidade de cassação de aposentadoria à **GEORGETE GIMENES BOUCAS**, Identidade Funcional nº 18261027, Professora Docente II, Nível C, Referência 07, Matrícula 053.982-5, Vínculo 01, inativa, em razão da prática de conduta enquadrada no art. 34, inciso, II, §1º e §2º, art. 37, § único, art. 39, inciso VII e art. 40, inciso XVII, c/c art. 55, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-04/161/003234/2019

Id: 2596953

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR
DE 19/09/2024

PROCESSO Nº SEI-380001/000662/2024 - CARMELIO CASAR DE ANDRADE SILVA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19596235, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

DE 20/09/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000770/2024 - **DEFIRO**, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 137/2024/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 120 (cento e vinte) dias de férias, e 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de licenças prêmio não gozadas, em favor do ex-servidor Luiz Gustavo Garcia de Jesus, ID Funcional nº 1940447-6, aposentado do cargo de Auditor do Estado, e RECONHEÇO a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior - DEA, de acordo com a Certidão nº 12 de 2024, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 299.398,81 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

DE 24/09/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003297/2023 - Na forma do disposto na Lei Estadual nº 2.470, de 28 de novembro de 1995, no artigo 11 do Decreto Estadual nº 48.717, de 28 de setembro de 2023 e no Edital de Convocação nº 04/2023, **NOTIFICA** a empresa SPCONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 12.066.983/0001-48, de que o seu Requerimento encontra-se atendido, conforme a Ordem Bancária do Sistema - SiafeRio, emitida em 03/09/2024.

Id: 2596766

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25/09/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000284/2024 - Revalidação de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000282/2024 - Desvinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150001/011103/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2596808

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000538/2024 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 84075042, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa HJ RODRIGUES MELO LTDA, para, no mérito, **NEGAR** PROVIMENTO aos pedidos de classificação e declaração da Recorrente como vencedora do certame, objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, pelos fundamentos anteriormente consignados.

Id: 2596937

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330001/000538/2024 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI, index. 84082649, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa J2R ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, **NEGAR** PROVIMENTO ao pedido de desclassificação da proposta de preços da licitante PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Contratação que manteve a empresa na condição de desclassificada.

Id: 2596938

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 25/09/2024

PROCESSO Nº SEI-330003/001648/2024 - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, refe-

rente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 que tem por objeto a "contratação de execução de obras de reforma e adaptação de residência para implantação da Nova Unidade São Gonçalo - DEGASE". **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa K8.COM Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 20.419.850/0001-36 declarada vencedora do certame na Ata da Comissão de Licitação em 24/09/2024 (83933299), no valor de R\$ 783.950,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Id: 2596661

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-330005/000658/2024 - **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Projeto Executivo e Obras de Reforma da Associação de Moradores de Matriz II, situado no Caminho da Covança nº 12, Matriz II - Ilha de Guaratiba - RJ, em favor da empresa MOORE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.110.727/0001-06) - vencedora do Lote Único, no valor total de R\$ 265.734,92 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Id: 2596637

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 68 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 004/2024, oriundo do processo administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - ID. Funcional nº 571580-6;

Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - ID. Funcional nº 1905245-6;

Erlon dos Santos Neves - Ajudante - ID. Funcional nº 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas, durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05/09/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em Exercício

Id: 2596685

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 69 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o

Instrumento Contratual nº 005/2024, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA.ME, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - ID. Funcional nº 571580-6;

Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - ID. Funcional nº 1905245-6;

Erlon dos Santos Neves - Ajudante - ID. Funcional nº 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização, verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 29/08/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em Exercício

Id: 2596687

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 70 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o Proc. nº SEI-280001/000220/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 006/2024, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000220/2024, firmado com a empresa 37.568.044 THAIS HAILA EUFRASIO GONÇALVES SEABRA, a saber:

Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. 571580-6;

Antonio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. 1905245-6 e

Erlon dos Santos Neves - Ajudante - Id. 5138233-4.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados, contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme item 6.4, Cláusula 6ª do instrumento contratual ou pelo e-mail divprot@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 27/08/2024.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável em exercício

Id: 2596691